

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE RESERVA NO CARGO DE AUDITOR

RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
DEFERIDO

1 Relação final dos candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000212, Adna Gardenia Hortencio Cavalcante / 10000845, Andre Felipe / 10000211, Augusto Cesar Costa de Andrade / 10000344, Carlos Adriano da Costa / 10000390, Carlos Antonio Freire / 10000700, Danielle Fernandes da Silva / 10000850, Delana Maria Lima de Sousa / 10000759, Deusdete Jose de Souza / 10000900, Fabio Agareno de Souza Santos / 10000559, Gudson Barbalho do Nascimento Leao / 10000853, Hugo Paulinele Pereira de Lima / 10000265, Izabelle Gomes da Costa / 10000866, Janilson da Silva Custodio / 10000386, Jaqueline Ponchelli / 10000906, Jeannine Pereira Barbosa / 10000619, Jose Marcelino Junior / 10000911, Josigley Melo de Oliveira / 10000952, Julieta Maria de Araujo Lima / 10000449, Katarina Patricia Silva de Oliveira / 10000620, Manoel Soares de Carvalho Neto / 10000161, Michael Pedrosa Magalhaes / 10000275, Silvano Eduardo Dias Silva / 10000104, Tadeu Freire Junior / 10000655, Thais Pires Teixeira / 10000881, Thiago Matheus Carli do Espirito Santo / 10000647, Wilson de Oliveira.

2 DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PELOS CANDIDATOS QUE TIVERAM O PEDIDO DE ISENÇÃO INDEFERIDO

2.1 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido deverá, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tc_rn_15_auditor e imprimir a Guia de Pagamento Não Compensável, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia **29 de outubro de 2015**, conforme procedimentos descritos no item 6 do Edital nº 1 – TC/RN, de 11 de setembro de 2015.

2.2 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior não estará inscrito no concurso público e dele não participará.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As respostas aos recursos interpostos contra a relação provisória dos candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido estão à disposição a partir da **data de divulgação desta relação**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tc_rn_15_auditor.

3.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das respostas aos recursos.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2015.